



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Data: 25 de março de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar área de terreno pertencente ao Município por outra área pertencente a João Natálio Bertoja, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno com as seguintes características: "lote de terreno urbano, designado sob nº 1 (um) quadra "E", da Planta de Loteamento "Ouro Verde", situada no lugar denominado "Lagoa", nesta cidade de Campo Largo, o qual mede 22,50 m de frente para a rua José Brígido dos Santos, em esquina com a rua João Florindo Zanetti na extensão de 29,00 m nos fundos com 22,50 m confina com o lote nº 4 e pelo outro lado com 29,00 m divide com o lote nº 3, perfazendo a área superficial de 652,50 m², (seiscentos e cinqüenta e dois metros e cinqüenta decímetros quadrados), sem benfeitorias", pertencente ao MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, havido conforme registro nº 27.365 livro 3-X do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em Cr\$... 1.674.002,37 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e dois cruzeiros e trinta e sete centavos), equivalente a 1.319,5449 BTNs por outra área de terreno, com as seguintes características: "lote de terreno urbano, designado sob nº 9 (nove), da Planta de Subdivisão arquivada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 5988, situado no bairro "Bom Jesus", nesta cidade de Campo Largo, o qual mede 16,00 m de frente para a rua José de Paiva Vidal, de um lado com 40,10 m limita com terrenos de Carlos Mazon, nos fundos com 16,10 m divide com Rosa Sovierzoski e pelo outro lado com 38,40 m limita com o lote nº 8 da mesma Planta, perfazendo a área superficial de 628,00 m² (seiscentos e vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias", pertencente a JOÃO NATALIO BERTOJA e sua mulher



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MARIA DE LIMA BERTOJA, havido conforme registro nº 1 da matrícula nº 14.346 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, avaliado em Cr\$ 1.674.002,37 (hum milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, dois cruzeiros e trinta e sete centavos), equivalentes a 1.319,5449 BTNs.

Art. 2º. Fica, em consequência da permuta ora autorizada, desafetada previamente de uso e incorporada ao patrimônio dominial do Município, respectivamente, as áreas de terreno descritas nesta lei.

Art. 3º. Fica a Advocacia Geral do Município autorizada a efetivar os atos necessários para a formalização da presente permuta.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 25 de março de 1991.


Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal